

**EDITAL Nº 01/2022 - SEDHAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS, CADASTRO E AVALIAÇÃO DE INTERESSADOS PARA CUSTEIO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASAMENTOS CIVIL COLETIVO DE CASAIS HIPOSSUFICIENTES E RESIDENTES EM SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral - CE, por intermédio da **Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS**, situada na Avenida Doutor Guarany, nº 364, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral - CE, neste ato representada pela Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, insculpidos no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, no *caput* do Art. 154 da Constituição do Estado do Ceará e no *caput* do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como em observância, sobretudo, ao §3º do Art. 1º da *Lei Municipal nº 2.260, de 28 de junho de 2022 (Que dispõe sobre o custeio pelo município, quanto à realização de casamento civil coletivo de casais hipossuficientes, e dá outras providências)* **TORNA PÚBLICO** o presente edital de **Chamamento Público para fixação de critérios, cadastro e avaliação de interessados para custeio de casamento civil coletivo de casais hipossuficientes e residentes em Sobral.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** Justifica-se o presente chamamento público pelo fato de que, dentro dos rigores legais e cartorários, o casamento civil tem um custo, que inviabiliza por vezes que a população mais vulnerável economicamente possa acessá-lo; população essa que cresceu exponencialmente no contexto pandêmico da Covid-19, que acentuou a desigualdade social que já era, há muito, severa em nosso país, com crescimento do número de pessoas abaixo da linha da pobreza, do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e de endividamentos. Dessa forma, as pessoas economicamente desfavorecidas estariam impedidas de formalizarem seu casamento civil e impedidas, também, de constituírem família (sendo a base da sociedade e tem proteção especial do Estado), por meio do casamento civil, nos termos do que aduz o Art. 226 da Constituição da

República de 1988. Além disso, justifica-se o presente chamamento público, também, pelo fato de a cota de casamentos gratuitos mensalmente realizados pelos cartórios competentes (por força do Art. 1.512 do Código Civil), ser muito pequena, quase ínfima, cerca de 5 casamentos por mês, não atendendo a quantidade de pessoas que estão em condições de hipossuficiência e que desejam se casar e/ou vivem em união estável existentes em Sobral, cidade que já conta com mais de 210.000 habitantes, sendo mais de 116.000 (cento e dezesseis mil) pessoas e mais de 41.000 (quarenta e um mil) famílias inscritas no Cadastro Único (CADÚNICO). Para além do já exposto, ainda considerando a redação do Art. 1.512 do Código Civil, a lei civilista diz que será isenta de selos, emolumentos e custas para pessoas pobres a 'primeira certidão'. Dessa forma, tem-se, por conclusão, que as pessoas viúvas ou divorciadas, ainda que declaradamente pobres, estariam impedidas de casar e constituir família por meio do matrimônio civil.

**1.2** A presente chamada pública destina-se à fixação de critérios, à formação de cadastro, e à avaliação e seleção de interessados para custeio de até 1.000 (um mil) casamentos civis coletivos para casais hipossuficientes e residentes em Sobral, conforme dispõe a *Lei Municipal nº 2.260, de 28 de junho de 2022*, nas condições, exigências e limites estabelecidos neste Edital.

**1.3** O chamamento público, regido por este Edital, será coordenado e executado pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social – SEDHAS, que, por meio de sua titular, designará servidores para compor a comissão avaliadora dos requerimentos;

**1.4** As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão pagas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social – SEDHAS informada(s) abaixo, totalizando um montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser pago aos cartórios de registro civil de Sobral mediante contratação por meio dos respectivos procedimentos de licitação adequados, com esteio na tabela de emolumentos vigente à época da contratação, para custeio do casamento civil dos casais selecionados:

**23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.39.00.1.500.0000.00;**

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

### **2.1. DO PRAZO, MODO E TERMOS DA INSCRIÇÃO:**

- a) As inscrições no presente chamamento público deverão ser efetuadas **gratuitamente**, virtualmente, **iniciando-se dia 08/07/2022 (sexta-feira) e encerrando-se às 23:59h do dia 12/07/2022 (terça-feira)**, através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> e escolher a aba do “**EDITAL nº 01.2022-SEDHAS - CHAMAMENTO PÚBLICO**”, conforme previsto no **Cronograma, constante no ANEXO I** deste Edital.
- b) A inscrição será iniciada com os dados de um dos noivos, que, no momento oportuno e na aba indicada pelo sistema, enviará os dados e documentos do outro noivo.

- c) A inscrição dos requerentes implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.
- d) Os requerentes que preencherem a ficha de inscrição com dados incorretos, com dados de outras pessoas ou que elaborarem qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital ou que impliquem em impedimento de casar, terão cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido selecionado e o fato seja constatado posteriormente.
- e) As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente.
- f) A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS e a Comissão de Avaliação do chamamento público não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, de sistema ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados e/ou a inscrição tempestiva.
- g) Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea, em desacordo com as normas deste Edital ou sem a documentação necessária. Serão desconsiderados os cadastros não finalizados.

### **3. DAS PESSOAS QUE PODERÃO SE INSCREVER PARA TER SEU CASAMENTO CUSTEADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**3.1.** Casal residente em Sobral - CE há, pelo menos, 02 (dois) anos;

**3.2.** Estarem em condição de hipossuficiência, assim compreendidos aqueles casais que firmarem suas assinaturas na Autodeclaração de Hipossuficiência constante no **ANEXO II** deste edital.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

**4.1.** No ato de solicitação da inscrição, o requerente deverá enviar arquivo digital, como imagem em **PNG, JPG, JPEG ou arquivo em PDF**, através de anexos "upload", dos seguintes documentos, legíveis, seus e da pessoa com quem pretende casar:

- a) Cédulas de Identidade (RG), Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) de ambos os noivos
- b) Cadastros de Pessoa Física (CPF) de ambos os noivos;
- c) Comprovantes de residência de ambos os noivos, que deve constar domicílio em endereço de Sobral - CE, há pelo menos 02 (dois) anos (julho de 2020 ou mais antigo);
- d) Certidões de nascimento atualizadas de ambos os noivos, se os dois forem solteiros;
- e) Certidão de casamento com a devida averbação do divórcio ou falecimento, no caso de um ou ambos os noivos serem divorciados e/ou viúvos (caso apenas um ostente a condição de

---

divorciado ou viúvo, o outro deverá juntar a Certidão de Nascimento atualizada);

- f) Cédulas de Identidade (RG), Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) dos pais, no caso de um ou ambos os noivos forem pessoa menor de 18 (dezoito) anos;
- g) Cadastros de Pessoa Física (CPF) dos pais, no caso de um ou ambos os noivos forem pessoa menor de 18 (dezoito) anos;
- h) Folha resumo do Cadastro Único (CADÚNICO) — Se estiverem inscritos no referido cadastro;
- i) Cédulas de Identidade (RG), Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) de duas testemunhas maiores e capazes;
- j) Cadastros de Pessoa Física (CPF) de duas testemunhas maiores e capazes;
- k) Comprovantes de residência de duas testemunhas maiores e capazes; e
- l) Autodeclaração de hipossuficiência (conforme modelo constante no **ANEXO II**) assinada por ambos os noivos.

**4.2.** As testemunhas não devem ter parentesco com os noivos.

**4.3.** Os documentos deverão ser anexados nos espaços do site especialmente destinados a cada um deles, sob pena de indeferimento da inscrição

**4.4.** Não havendo a efetiva juntada de algum dos documentos acima, a Comissão Avaliadora indeferirá a inscrição, não havendo possibilidade de juntada posterior ao momento da inscrição.

## **5. DA COMISSÃO AVALIADORA**

**5.1.** Será criada por portaria própria a ser expedida pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social – SEDHAS a comissão de avaliação intersetorial que irá analisar as inscrições das pessoas interessadas, as informações e documentações apresentadas, a fim de verificar a veracidade do informado e deferir, ou não, o custeio em comento.

**5.2.** A avaliação e concessão ou indeferimento do auxílio financeiro em comento pelos membros da Comissão Avaliadora poderá ser realizada individualmente, ou colegiada, presencial ou remotamente, sempre sendo observada a melhor conveniência pela Comissão e os Decretos Municipais vigentes, que tratam de evitar risco de contágio pelo novo coronavírus.

## **6. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Serão selecionadas para ter seu casamento civil custeado pelo município de Sobral as 1.000 (mil) primeiras inscrições que concluírem seu cadastro de forma satisfatória, com toda a documentação necessária.

**6.2.** Terão prioridade sobre os demais, os casais inscritos no Cadastro Único.

**6.3.** Não havendo a efetiva comprovação de algum dos requisitos ou faltando algum dos documentos necessários, a Comissão Avaliadora indeferirá a inscrição.

---

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR

- 7.1.** O resultado preliminar da avaliação do requerimento da presente chamada pública será divulgado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.
- 7.2.** Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberá recurso contra a relação preliminar perante a Comissão de Avaliação do presente Chamamento Público.
- 8.2.** O recurso é único, unicamente em forma de requerimento virtual, por escrito, endereçado à Comissão de Avaliação deste Chamamento Público, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: [editalcasamentossedhas@sobral.ce.gov.br](mailto:editalcasamentossedhas@sobral.ce.gov.br), na data prevista no Cronograma, constante no **ANEXO I**.
- 8.3.** Será admitido um único recurso por casal, que deverá ser interposto assinado pelos dois noivos e conter todas as alegações que justifiquem a sua interposição, seguindo o modelo apresentado no **ANEXO III** deste Edital.
- 8.4.** A decisão com o resultado do recurso interposto deverá ser fundamentada e será enviada ao requerente em forma de resposta ao mesmo e-mail utilizado para a interposição do recurso.
- 8.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Edital, conforme cronograma constante no **ANEXO I**.
- 8.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos por outros meios que não seja o especificado neste Edital.
- 8.7.** A Comissão Avaliadora deste Chamamento Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do chamamento público.
- 8.8.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos dispostos no Cronograma (**ANEXO I**) do presente Chamamento Público.
- 8.9.** Não serão considerados documentos anexados em fase recursal que se destinem a suprir a falta de requisitos, informações ou que não tenham sido apresentados na fase de inscrições, sendo considerados tão somente aqueles documentos que visem apontar erro, omissão ou contradição no julgamento pela Comissão Avaliadora deste Chamamento Público, objeto do recurso.
- 8.10.** Recebido o recurso, verificada sua tempestividade, a apreciação do mesmo será feita por três membros da Comissão Avaliadora, preferencialmente sem contar com os membros que inicialmente decidiram pelo indeferimento.
- 8.11.** Após a análise dos recursos, o resultado final do Chamamento Público de que trata este Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA

9.1. A lista final dos requerimentos deferidos será homologada pela Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, e enviada para publicação no **Diário Oficial do Município - DOM**, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da **Prefeitura Municipal de Sobral**, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

## 10. DA HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO CIVIL:

10.1. Seleccionados os casais, após publicado o resultado definitivo, o município de Sobral repassará a lista com as informações e documentações necessárias ao cartório competente, que, por sua vez, procederá com as formalidades legais.

10.2. Em dia e horário que serão divulgados no Diário Oficial do Município — DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, os noivos seleccionados, os pais (se um ou ambos os noivos foram menores de 18 anos) e as duas testemunhas deverão comparecer ao cartório indicado, munidos de cópias de seus RG, CPF e Comprovante de Residência para a feitura do processo de Habilitação para o casamento.

## 11. DA EFETIVAÇÃO DO CASAMENTO CIVIL

11.1. A data da celebração do casamento civil dos casais seleccionados e habilitados dependerá da agenda dos respectivos cartórios competente, depois das formalidades necessárias e será divulgada no Diário Oficial do Município — DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>.

11.2. Na data da celebração do casamento civil, os noivos e duas testemunhas deverão comparecer ao cartório com seus documentos pessoais.

11.3. No caso de um ou ambos os noivos ser menor de 18 (dezoito) anos, caso o casal seja seleccionado, deverá comparecer ao cartório em dia e horário designados acompanhado dos respectivos pais.

11.4. A SEDHAS não se responsabilizará caso seja verificado impedimento de casar por parte do cartório competente ou algum outro problema que inviabilize a celebração do casamento.

11.5. Serão publicados no Diário Oficial do Município — DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br> as datas de Entrega das Certidões de Casamento, que será feita em cerimônia a ser realizada em dia e local a ser definido pela SEDHAS, caso não seja entregue logo após a celebração do casamento.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão interpretados conforme a Lei Municipal n.º 2.260, de 28 de junho de 2022 e resolvidos pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS.

12.2. A participação neste Edital implica aceitação integral e irretratável pelos requerentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que integrarão as obrigações dos requerentes, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase

---

do procedimento administrativo.

**12.3.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer categoria de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a)** Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b)** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência disso aos interessados na forma da legislação vigente.

**12.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral - CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Chamada Pública.

Sobral - CE, 07 de julho de 2022.

**Andrezza Aguiar Coelho**

Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Sobral

**Raimundo Nonato Arcanjo Neto**

Coordenador Jurídico da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS  
OAB/CE nº 34.057

**ANEXO I — EDITAL Nº 01/2022 — SEDHAS — CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CRONOGRAMA DE CADASTRO, AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Cadastros dos Interessados</b>	08 a 12 de julho de 2022	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
<b>Divulgação da relação preliminar dos requerimentos</b>	14 de julho de 2022	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/diario">http://www.sobral.ce.gov.br/diario</a> <a href="http://www.sobral.ce.gov.br">http://www.sobral.ce.gov.br</a>
<b>Data para Interposição de Recursos</b>	15 de julho de 2022	<a href="mailto:editalcasamentossedhas@sobral.ce.gov.br">editalcasamentossedhas@sobral.ce.gov.br</a>
<b>Resultado da relação definitiva dos requerimentos e indicação dos cartórios, dias e horários para Habilitação</b>	18 de julho de 2022	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/diario">http://www.sobral.ce.gov.br/diario</a> <a href="http://www.sobral.ce.gov.br">http://www.sobral.ce.gov.br</a>

**\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA.**

**\*AS DATAS ACIMA PODEM SER ALTERADAS DEVIDO AO VOLUME DE REQUERIMENTOS REALIZADOS, À CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DOS CARTÓRIOS, AOS PRAZOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS OU À QUANTIDADE EXÍGUA DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.**

---

**ANEXO II — EDITAL Nº 01/2022 — SEDHAS — CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**AUTODECLARAÇÃO HIPOSSUFICIÊNCIA E DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL**  
**Nº 2.260, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Nós, abaixo assinados, NOS AUTODECLARAMOS, sob as penas da Lei, HIPOSSUFICIENTES FINANCEIRAMENTE, para os fins da Lei Municipal nº 2.260, de 28 de junho de 2022 (*Que dispõe sobre o custeio pelo município, quanto à realização de casamento civil coletivo de casais hipossuficientes, e dá outras providências*), manifestando a necessidade de custeio do nosso casamento civil pelo poder público municipal, uma vez que não nos é possível pagar pelo casamento sem prejuízo do sustento próprio ou de nossa família.

Declaramos, também, termos ciência da redação legal e dos requisitos para a concessão do benefício trazido pela supracitada Lei Municipal.

---

**(Nome completo)**

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

---

**(Nome completo)**

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**ANEXO III — EDITAL Nº 01/2022 — SEDHAS — CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**RECURSO**

**À COMISSÃO AVALIADORA,**

**Nome dos Interessados:**

\_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_

**Motivo do indeferimento apontado pela comissão avaliadora:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Justificativa do Recurso:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Sobral - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_

**Assinatura dos Interessados**